



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
CONTROLE INTERNO

clemilditon.controladorleg@gmail.com

“Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo.”

BOLETIM DIÁRIO DE CONTROLE INTERNO

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Elaborador: **Clemilditon Alves de Oliveira**

Prezados,

No exercício das atribuições conferidas a esta Controladoria Legislativa, submete-se o presente relatório para ciência e acompanhamento.

Inicialmente, registra-se que o presente **Boletim Diário do Controle Interno** tem por finalidade consolidar e divulgar informações relevantes acerca do monitoramento de atos normativos, do acompanhamento de órgãos de controle externo, da situação fiscal e das obrigações institucionais da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES. Nesse contexto, o boletim também busca conferir maior transparência às atividades de controle, além de subsidiar a tomada de decisões e o aprimoramento contínuo dos procedimentos administrativos, em consonância com os princípios da Administração Pública.

A Controladoria Interna realizou o monitoramento das publicações do Diário Oficial da União (DOU), pautado na Resenha Diária da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil. As atualizações tratam de diretrizes federais que mantêm a estabilidade jurídica e administrativa da União, **observando-se que, no período, não houve a publicação de leis ou atos normativos com relevância direta ou impacto imediato nas frentes de atuação da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES**. No entanto, **destaca-se a publicação da Lei nº 15.394, de 22 de abril de 2026**, que promove alterações significativas na Lei nº 11.196/2005. A nova norma autoriza o creditamento de PIS/Pasep e Cofins na aquisição de materiais específicos, alinhando-se ao regime de não cumulatividade previsto nas Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003.

No âmbito do **Ministério Público de Contas (MPC-ES)**, informa-se que permanece ativo o monitoramento das publicações referentes ao município de Conceição da Barra no exercício de 2026. Nesse sentido, ressalta-se o acompanhamento de atos relevantes publicados recentemente, como a **Portaria nº 012/2026**, que instaurou, no dia 01 de abril de 2026, procedimento preparatório para apurar possíveis irregularidades na Lei Municipal nº 3.073/2024 (doação de lotes em Itaúnas), bem da **Portaria nº 051/2025**, que objetiva apurar possíveis irregularidades na concessão de bolsas de estudo de cursos de graduação e pós-graduação pela Câmara Municipal de Conceição da



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
CONTROLE INTERNO

clemilditon.controladorleg@gmail.com

“Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo.”

Barra. Contudo, no que tange à atualização da presente data, não houve a instauração de novos Procedimentos Preparatórios ou Portarias adicionais relacionadas diretamente ao município ou à Câmara Municipal.¹

No tocante ao acompanhamento dos processos do TCE-ES de interesse da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES (00978/2026, 07589/2025, 00004/2025, 10921/2024, 10919/2024, 09948/2024, 05325/2024), informa-se que, após consulta ao e-TCEES nesta data, verificou-se a ausência de novas movimentações.

No que diz respeito à **gestão de contratações**, a análise do Extrato de Remessa de Contratações da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES (2022 a 2026) evidencia a predominância de contratações diretas, especialmente por dispensa de licitação, inclusive para demandas continuadas e previsíveis, como fornecimento de bens de consumo e serviços essenciais, indicando fragilidades no planejamento. Diante disso, recomenda-se a implantação do **Plano Anual de Contratações (PAC)**, com a devida consolidação das demandas, a adoção de instrumentos de racionalização das aquisições, como o sistema de registro de preços, e o fortalecimento dos controles internos, em observância aos princípios constitucionais do Direito Administrativo.

Constata-se que o **Tribunal de Contas da União (TCU)**, publicou o **Boletim de Pessoal – Número 143 (março de 2026)**, destacando-se importante julgado acerca da acumulação de cargos públicos. Confira: **“É regular a acumulação de remuneração de cargo de professor, exercido em regime de dedicação exclusiva, com proventos de aposentadoria oriunda de outro cargo público, de qualquer natureza (art. 37, inciso XVI, alínea b, da Constituição Federal), uma vez que, a partir da aposentadoria, o servidor deixa de possuir carga horária de trabalho, não havendo, portanto, que se falar em compatibilidade de horários (caput do mesmo artigo), o que possibilita o exercício de cargo acumulável com dedicação exclusiva”**.²

Passando a outro ponto, registra-se o recebimento de **Certidão para Transferências Voluntárias** emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) em 18/03/2026, com validade de 30 dias, atestando a regularidade do Município de Conceição da Barra quanto aos principais limites constitucionais e fiscais. Destacam-se o cumprimento dos mínimos em

¹ <https://www.mpc.es.gov.br/portarias/>

² Acórdão 1500/2026 Segunda Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Augusto Nardes)



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
CONTROLE INTERNO

cemilditon.controladorleg@gmail.com

“Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo.”

educação (25,11% MDE e 74,80% FUNDEB) e saúde (19,12%), bem como a manutenção das despesas com pessoal em patamar inferior ao limite legal (47,35% da RCL, frente ao limite de 60%) e a situação fiscal superavitária no tocante ao endividamento, evidenciada por dívida consolidada líquida negativa (-27,58% da RCL). Ressalva-se que a verificação quanto à inscrição em restos a pagar no último ano de mandato encontra-se em apuração.

No que concerne ao **funcionamento do TCE-ES**, informa-se que o **calendário de sessões contempla reuniões plenárias e das Câmaras nas modalidades presencial e virtual, conforme cronograma previamente estabelecido**. Destaca-se que as sessões presenciais do Plenário e das Câmaras são abertas ao público, garantindo transparência e participação social. Ademais, **comunica-se que as pautas referentes aos dias 23, 28 e 30 de abril já se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico oficial³, ressaltando-se que, para as referidas datas, não consta em pauta nenhum processo de interesse direto desta Câmara Municipal**.

No âmbito das **prestações de contas**, registre-se que a **Prestação de Contas Mensal (PCM)**, relativa ao mês de março/2026, com data-limite de 24/04/2026, foi enviada em 06/04/2026 às 12h55min e homologada em 08/04/2026 às 13h50min. Outrossim, **a data-limite para envio da Prestação de Contas Mensal (PCM) referente ao mês de abril é 18/05/2026**, conforme se extrai do sistema CidadES.

De igual modo, constatou-se que o prazo para envio da **Prestação de Contas Anual (PCA) – Exercício de 2025 – encerrou-se em 31/03/2026**. Com o fito de evitar transtornos desnecessários, a Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES antecipou a entrega das informações ao Tribunal de Contas Estadual (TCE-ES), sendo a referida remessa homologada pelos responsáveis em 25/03/2026 às 17h13min, considerada **entregue em 25/03/2026** às 17h13min. **Permanece pendente de análise técnica e apreciação plenária**.

Cabe ainda lembrar que o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2025** foi devidamente assinado pela autoridade responsável pelo **Controle Interno**, conforme determina o art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e **publicado no Portal da Transparência em 28/01/2026**, em observância ao art. 55, § 2º da LRF.

No que se refere à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), **informamos que, na data de 23 de abril de 2026, não há**

³ <https://www.tcees.tc.br/sessoes/pautas-atas-e-videos/>



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
CONTROLE INTERNO

clemilditon.controladorleg@gmail.com

“Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo.”

registros de procedimentos investigativos ou fiscalizações instauradas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em face deste Poder Legislativo.

Outrossim, ressalta-se a **inexistência de notificações ou comunicações internas junto à Unidade Central de Controle Interno (UCCI) acerca de incidentes de segurança que envolvam o vazamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.**

O **fluxo operacional** desta Controladoria Legislativa transcorreu em conformidade com a rotina administrativa ordinária. **As diligências executadas concentraram-se na análise técnica de processos administrativos e no atendimento às requisições dos órgãos de controle externo.** No âmbito do controle social, manteve-se a regularidade no atendimento ao cidadão. No mais, as atividades de fiscalização, inspeção e auditoria são norteadas por critérios rigorosos de exame documental e conferência de dados, tendo como parâmetro mandatário os pontos de controle estabelecidos na **Tabela Referencial 1 da Instrução Normativa TC nº 68/2020.**

Nota-se que a Controladoria Legislativa tem atuado de forma **contínua e preventiva** no monitoramento de atos normativos, no acompanhamento dos órgãos de controle externo e na verificação do cumprimento das obrigações legais e fiscais da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES. Ademais, **no intuito de atender as diretrizes do Tribunal de Contas Estadual, recomenda-se reforçar a transparência, a regularidade das prestações de contas e os mecanismos de controle. A rigor, permanecem em evidência oportunidades de aprimoramento, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas,** o que reforça a necessidade de implementação de instrumentos de gestão que promovam maior eficiência administrativa e mitigação de riscos.

Com este enfoque, o Controle Interno reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência e a boa governança no âmbito da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, permanecendo à disposição para orientações, esclarecimentos e apoio técnico aos setores desta Casa de Leis. Ressalta-se que o acompanhamento contínuo das matérias aqui tratadas visa contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública e a prevenção de irregularidades, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública do Poder Legislativo Municipal.

Por fim, cabe lembrar que **estão abertas as inscrições para o Diálogo Público – Encontro de Ideias e Soluções, que será realizado em Vitória**



**CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
CONTROLE INTERNO**

clemilditon.controladorleg@gmail.com

“Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo.”

(ES), no dia 7 de maio, das 8h às 18h. O evento é voltado a prefeitos, prefeitas, gestores e servidores públicos municipais. A programação inclui ainda, no dia 8 de maio, oficina de capacitação promovida pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC), escola superior do TCU, com foco prático em contratações públicas e prestação de contas. As inscrições são gratuitas e as vagas são limitadas.⁴

Para reflexão: O Pe. Marcelo Rossi aponta o seguinte: “**Nunca pronuncie palavras pesadas. Nunca blasfeme. Assim como um veneno, estas palavras vão corroendo a sua alma, transformando a sua vida, trazendo tristezas para o seu dia-a-dia. Tenha sempre uma mensagem de fé e otimismo. Acredite na força do bem dizer**”⁵. Sem dúvidas, ao escolher palavras de fé e otimismo, você planta a paz que deseja colher em sua própria vida. A dica é: **evite participar de fofocas ou discussões que pesem o ambiente.**

Conceição da Barra/ES, data da assinatura digital.

Clemilditon Alves de Oliveira

Controlador da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES
Portaria nº 85/2019

⁴ Inscreva-se! https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=ISCNET2_PAR:106:::NO:106:P106_COD:258903

⁵ ROSSI, Pe. Marcelo. **Palavras de vida**. Curitiba/PR: Novo Rumo, 2005, p.12.